



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 424/2009 e nº 180/93 e suas alterações no que couber, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Interno, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas e formação de Cadastro Reserva para a Função indicada no Anexo I, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO 1**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 472, de 29/05/2025.

2. Dados da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- a) Site: <https://pacodolumiar.ma.gov.br/>
- b) Endereço: Av. 9, 15 - Quadra 76 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000
- c) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8h às 14h.

3. Dados da Fundação Sôsândrade:

- a) Site oficial do certame: [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br)
- b) Correio eletrônico (e-mail): [diretorpl1360@fsadu.org.br](mailto:diretorpl1360@fsadu.org.br)
- c) Telefones / Fax: (98) 4009-1013.
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I. São Luís/MA – CEP 65.075-230.
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 12h.

**4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:**

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição ( <a href="http://www.fsaduconcursos.org.br">www.fsaduconcursos.org.br</a> )		de 10h do dia 10/07/2025 às 17h do dia 21/07/2025
Período de pagamento do Valor de Inscrição.		10/07/2025 a 22/07/2025
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado.		10/07/2025 a 21/07/2025
Divulgação	das Inscrições Deferidas para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência.	até 25/07/2025
	das Inscrições Indeferidas.	
Divulgação da Concorrência.		até 29/07/2025
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local e horário para entrega dos títulos.		até 29/07/2025
Autenticação documental realizada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA		31/07 e 01/08/2025 das 8h30 às 14h
<b>Prova de Títulos</b>		<b>02 a 04/08/2025</b> <b>(conforme convocação)</b>
Divulgação do Resultado da Prova Títulos		até 15/08/2025
Resultado Final		até 26/08/2025
Nomeação dos candidatos		até 27/08/2025
Publicação do Edital de Convocação		até 28/08/2025
Realização de Curso de Formação		À definir
<b>As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.</b>		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.
6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
7. A prova de Títulos deste será realizada na cidade de Paço do Lumiar – MA.
8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das atividades na cidade definida no Item 7, deste Capítulo, as atividades poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no site oficial do certame.
9. O texto deste Edital está disponível para consulta no site oficial do certame.

**CAPÍTULO 2**  
**DA FUNÇÃO PÚBLICA**

1. As vagas ofertadas neste certame destinam-se ao preenchimento da Função de **Diretor Escolar**, integrante do Quadro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

**1.1 SOMENTE PODERÃO SE INSCREVER NESTE SELETIVO O SERVIDOR EFETIVO DA SEMED DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, COM ESTÁGIO PROBATÓRIO FINALIZADO (TRÊS ANOS).**

2. Os requisitos e o quantitativo de vagas por Função encontram-se estabelecidos no Anexo I – Demonstrativo dos Requisitos e Vagas por Função deste Edital.
3. A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições), deste Edital.
4. O candidato deverá observar as condições necessárias para a contratação, conforme Anexo I, nos termos previstos no Capítulo 13.
5. A lotação dos candidatos contratados obedecerá à ordem de classificação, ao quantitativo de vagas constante no Anexo I e ao disposto no Capítulo 13, observados os princípios da conveniência, da oportunidade e da necessidade da Administração Pública.
6. As inscrições e o processo classificatório para a função ocorrerão de acordo com o fracionamento previsto no Anexo I, deste Edital.
7. Poderão ser acrescentadas às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste certame, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.
8. O regime jurídico a que se submeterão os candidatos aprovados neste processo seletivo será o estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 180/1993, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA e da Lei nº 424/2009 que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Paço do Lumiar.
9. O contrato dos aprovados será firmado por prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
10. A jornada de trabalho é de 40 horas e ocorrer durante o turno diurno (manhã e tarde), de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo setor de contratação.
11. Os candidatos aprovados e admitidos, neste certame, participarão de Curso de Formação presencial, carga horária 40 horas, conforme especificações constantes no edital de convocação e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO 3**  
**DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Das vagas destinadas para a Função, conforme previsto no Anexo I, pelo menos 5% serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

1.1. As vagas para pessoas com deficiência serão enquadradas na Função em que houver oferta igual ou superior a 5 vagas, conforme Anexo I, deste Edital.

1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 1, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, respeitando o que determina esse mesmo Item, e desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por Função, conforme Anexo I.

2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Estadual nº 11.543/2021, no art 1º, § 2º da Lei 12.764/2012, no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda unilateral total, bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI – o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em certames, às vagas reservadas aos deficientes.

3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste certame e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para a função, conforme Anexo I. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 25ª vaga, a 45ª, a 65ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para a função e conforme o percentual estabelecido no Item 1, deste Capítulo.

4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições da Função são compatíveis com sua deficiência.

5. O candidato com deficiência deverá **protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.**

5.1. Não serão válidos os laudos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.

5.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses, cabendo exclusivamente à empresa organizadora do certame a análise da conformidade dos documentos apresentados e, se necessário, a solicitação de complementações técnicas.

6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 5, deste Capítulo, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra Indeferimento de Inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

7. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da prova deverá observar o disposto nos itens 8 e 8.1, Capítulo 4.

8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei.

9.1. A perícia médica prevista no Item 9, deste Capítulo, terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições da Função, dispostas no Anexo II, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com sua deficiência.

10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 9, deste Capítulo, munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

11. A não observância do disposto nos Itens 9 e 10, deste Capítulo, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem eliminados ou desclassificados na prova de Títulos ou na perícia de que trata o Item 9, deste Capítulo, as vagas reservadas a eles, conforme Anexo I, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada Função.

12.1. A aplicação do disposto no item 12, deste Capítulo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e ocorrerá apenas no momento da contratação dos candidatos aprovados.

13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site oficial do certame.

#### **CAPÍTULO 4 DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este certame serão realizadas **exclusivamente** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o Anexo I e, em especial, com o previsto nos Capítulos 2 e 13, e seus respectivos itens.

3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br) e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES” deste certame;
- preencher o Formulário de Inscrição, selecionando a função pretendida, conforme Anexo I;
- informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico;
- assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico, como estabelecido no item 5, Capítulo 3;
- na inscrição, o candidato deverá declarar que aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**3.1.** A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

**3.2.** Os candidatos inscritos deverão imprimir o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico que consta no Item 3 (alínea a), Capítulo 1 – [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br), sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

**3.3.** Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, bem como e-mail e contato telefônico.

**3.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Capítulo 13. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente **eliminado** deste certame.

**4.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 3, deste Capítulo.

**5.** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**6. O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição. Entretanto realizando mais de uma inscrição, será considerada como válida aquela que tiver a maior numeração.**

**7.** Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da entrega dos documentos, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, na página deste certame, no site da FSADU.**

**8.1.** Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:

- a) Sala de fácil acesso;
- b) Ledor e “empresta mão”;
- c) Tradutor Intérprete de Libras;
- d) Auxílio para transcrição;

**8.2.** A decisão quanto à solicitação de que trata o Item 7, deste Capítulo, caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**9. O candidato deve verificar no Documento de Confirmação de Inscrição se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida, caso contrário deverá informar à Fundação Sousândrade nos contatos indicados no item 3, Capítulo 1.**

**10.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**11.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**12. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função.**

**13.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**14.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**15. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

**não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos qualquer documento digital de identificação.**

**CAPÍTULO 5**

**DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade por meio do **Documento de Confirmação de Inscrição**. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, a opção feita no momento da inscrição e outras informações que se fizerem necessárias.

**2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível no site oficial do certame, no período indicado no Calendário de Eventos.**

3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

**4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de requerimento fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 15, Capítulo 4.**

4.1. A solicitação de que trata o item anterior deve ser encaminhada a Fundação Sousândrade, para o e-mail indicado no item 3, b, Capítulo 1.

5. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no site oficial do certame, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.

**6. A FSADU não envia mensagens para candidatos por meio de mensagens de texto (SMS, Whatsapp ou outros aplicativos assemelhados), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens desse tipo, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.**

**CAPÍTULO 6**

**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado via Prova de Títulos, exclusivamente.

2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das atividades deste certame com antecedência, munido do documento de confirmação de inscrição e do documento de identificação original com foto utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 14 e 15, Capítulo 4.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos Itens 14 e 15, Capítulo 4, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

3.1. A identificação especial prevista no Item 3, deste Capítulo, será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. Não será permitida, no dia da realização das atividades deste certame, entrada de candidato portando **armas**.

**4.1. Os componentes da Coordenação do certame, bem como a equipe de aplicação de prova, não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia.**

5. Não haverá segunda chamada para as atividades deste certame. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das atividades deste certame em virtude de afastamento do candidato do local da entrega dos títulos, por qualquer motivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

7. As atividades deste certame não serão aplicadas em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de que trata o Item 8, Capítulo 1.

8. Será automaticamente **eliminado** deste certame o candidato que, durante as atividades deste certame:

- a) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das prova, membro da Comissão do certame, autoridade presente ou outro candidato;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- d) for encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as atividades deste certame.
- e) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este certame e definidos nos documentos que o regulam (editais, avisos e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das atividades deste certame ou membro da Comissão do certame.
- f) Não comparecer para a entrega de títulos, conforme edital de convocação.

9. Após a realização das atividades deste certame, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, ele será automaticamente **eliminado** do certame.

## CAPÍTULO 7 DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório e consistirá na análise de documentação que comprove titulação e experiência do candidato.

2. Os candidatos serão convocados para Prova de Títulos por meio do Edital que será publicado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no site oficial do certame.

3. O Edital previsto no item anterior indicará a data, o local, o horário de entrega dos documentos necessários para avaliação na Prova de Títulos.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da modalidade, do local, da data e do horário de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título. **Também é de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.**

4.1. A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos protocolados pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III (Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos), deste Edital.

5. **Os documentos comprobatórios da titulação / experiência do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.** A Fundação Sôsândrade **NÃO** fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

6. Somente serão aceitos para comprovação de títulos / experiência documentos que estejam **autenticados em cartório ou pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e que sejam protocolados acompanhados do **Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos**, conforme modelo a ser disponibilizado quando da convocação para a entrega de tais documentos.

6.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informará através do edital, local, data e horário em que disponibilizará servidores para realização da autenticação dos documentos para os candidatos que desejarem fazer uso dessa alternativa.

7. Os documentos protocolados deverão estar numerados por folha e na mesma ordem sequencial que estiverem listados no Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos.

7.1 Os documentos protocolados serão inerentes somente a esta etapa, tendo como fim a avaliação para prova de títulos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

8. Não será permitida a complementação dos documentos entregues. O candidato deve entregar uma única vez a documentação que será avaliada na Prova de Títulos.

9. Será permitida a entrega, por Procurador, de documentos que comprovem a titulação, observados os procedimentos definidos no Edital de Convocação.

**CAPÍTULO 8  
DO RESULTADO FINAL**

1. O Resultado Final do certame será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular.

2. O Resultado Final do certame será expresso com 1 (uma) casa decimal.

2.1. Caso seja necessário o descarte de casas decimais ou o arredondamento de notas/valores em qualquer etapa do processo, será utilizada a regra ABNT NBR 5891:2014.

**CAPÍTULO 9  
DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Será considerado **aprovado** no certame o candidato que, cumulativamente:

- a) não deixar de entregar os documentos para a Prova de Títulos;
- b) se pessoa com deficiência não tiver sua deficiência considerada, pela perícia médica, incompatível com as atribuições da função;
- c) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste certame:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste certame e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no item experiência profissional, conforme Anexo III, Grade de Pontuação;
- c) maior pontuação no item “Formação”, conforme Anexo III, Grade de Pontuação;
- d) maior idade.
- e) menor numeração de inscrição.

**CAPÍTULO 10  
DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o Resultado da Prova de Títulos;
- c) a classificação no certame, indicada no Resultado Final Preliminar.

2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 1, deste Capítulo, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

recurso ser dirigido à Coordenação deste certame e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade.

**2.1.** A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilite a transferência dos dados.

**3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:**

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 2, deste Capítulo;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente ou sem indicação precisa dos pontos a serem revisados;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos que estejam em desconformidade com o Anexo IV, deste Edital.
- f) recursos cujo teor desrespeite as Instituições ou profissionais responsáveis pelo certame.

**3.1.** É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo objeto, nos termos da relação indicada no Item 1, deste Capítulo, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

**4.** A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no site oficial do certame.

**5.** A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

**6.** O parecer que fundamentou o resultado o recurso interposto será disponibilizado de forma individual a ser consultado pelo candidato, no site oficial do certame.

**7.** Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo IV, deste Edital.

## **CAPÍTULO 11**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do certame será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**2.** A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial deste certame, pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

## **CAPÍTULO 12**

### **DO PRAZO DE VALIDADE**

**1.** O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação

## **CAPÍTULO 13**

### **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**CNPJ 06.003.636/0001-73**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
  - c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em função pública, quando for o caso;
  - g) apresentar declaração de que, com essa presente contratação, não acumulará ilicitamente cargo/função pública, se for o caso, em conformidade com a legislação vigente.
  - h) Apresentar declaração comprovando a vinculação, contendo o tempo de serviço, demonstrando o cumprimento do estágio probatório, a lotação, função exercida e assinatura do responsável pelo ente público.
  - i) ter sido aprovado neste certame;
  - j) comprovar os requisitos exigidos para exercício função pretendida, conforme indicado no Anexo I, deste Edital;
  - k) submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições da função para a qual está sendo contratado.
  - l) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades da função pública, a ser comprovada por meio de avaliação médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme convocação específica, incluída a verificação de compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos casos de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
  - m) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.1. Para a contratação, o candidato deverá, ainda:
- a) apresentar cópia e original do diploma/certificado exigidos no Anexo I, deste Edital;
  - b) apresentar cópia e original da carteira de identidade, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do PIS ou PASEP;
  - c) apresentar cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
  - d) apresentar cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
  - e) certidão de ação penal emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
  - f) Certidão Negativa de Condenação Criminais nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral, bem como certidão negativa relativa ao TCE e TCU;
  - g) Os(as) contratados(as) que já tenham exercido cargo ou função de Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Paço do Lumiar deverão apresentar as seguintes certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes:
    - Certidão Negativa do PDDE, emitida pela Supervisão de Programas Federais/SEMED;
    - Atas de Resultado Final, fornecidas pela Supervisão de Inspeção Escolar/SEMED;
    - Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Administrativa ou Funcional, emitida pela Supervisão de Recursos Humanos/SEMED e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Paço do Lumiar.
  - h) declaração de bens;
  - i) 1 (uma) foto tamanho 3x4;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

- 1.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a Função, conforme Anexo I, serão contratados obedecendo a ordem de classificação.
3. O candidato somente será admitido na Função, conforme Anexo I, se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 1, deste Capítulo.
4. A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer uma das condições exigidas no Item 1, deste Capítulo, no ato da convocação para contratação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no certame, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à contratação.
5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cada Função, conforme Anexo I, serão contratados obedecendo a ordem de classificação.
- 5.1. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos não contratados no prazo previsto na legislação.
6. O local de lotação dos candidatos aprovados neste certame, conforme o caso, será estabelecido segundo a ordem de classificação constante no Resultado Final, o quantitativo de vagas oferecidas para a Função indicadas no Anexo I, deste Edital e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO 14**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O candidato poderá obter informações referentes a este certame na Fundação Sousândrade, no endereço, contatos telefônicos e horários indicados no Item 3, Capítulo 1.
  - 1.1. Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este certame deverá ser formalizada por meio de requerimento encaminhado para Fundação Sousândrade, para o e-mail indicado no Item 3, b, Capítulo 1, deste edital, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, função a que concorre, conforme Anexo I, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.
2. **As vagas não preenchidas neste seletivo, poderão ser remanejadas para o Processo Seletivo externo, edital nº 002 de 09/07/2025, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de Paço do Lumiar por meio da Secretaria Municipal de Educação.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este certame, que serão publicadas no site oficial do certame.**
  - 3.1. Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
4. A Fundação Sousândrade e a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderão usar os dados pessoais dos candidatos para identificação e publicações referentes a este certame, os quais serão posteriormente encaminhadas para o promovente do certame, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.
  - 4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o referido certame contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
5. A contratação dos candidatos aprovados dentro quantitativo de vagas oferecidas por Função, indicadas no Anexo I, deste Edital, está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Capítulo 13 e ao prazo de validade deste certame.
  - 5.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
    - a) junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame;
    - b) junto a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação após



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

mencionada data, se aprovado.

6. O candidato será **eliminado** deste certame se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas; não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como também for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7. As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste certame.

9. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação para contratação, entrada em exercício, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho, disponível no site oficial do certame, e a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial.

11. As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 4 e 4.1, Capítulo 5, por constituir critério de desempate.

12. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este certame, salvo aqueles publicados no site oficial do certame.

13. Os atos de contratação, bem como os de entrada em exercício são de competência da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

14. Fica estabelecido que os(as) profissionais contratados(as) para o exercício de cargo ou função de Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Paço do Lumiar serão submetidos(as) à Avaliação Periódica de Desempenho, com a seguinte regulamentação:

- A avaliação será realizada semestralmente, com o objetivo de acompanhar, orientar e garantir a qualidade da gestão escolar.
- O processo avaliativo será conduzido por uma Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo de Gestores Escolares.
- Os critérios e instrumentos de avaliação considerarão aspectos administrativos, pedagógicos, de liderança, cumprimento das atribuições e responsabilidade institucional.
- Os resultados da avaliação subsidiarão a permanência, reorientação ou substituição do gestor(a) na função, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SEMED.

15. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de Paço do Lumiar - MA.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame, da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida a sua Assessoria Jurídica institucional.

17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao certame:

- c) No site oficial, durante o seu andamento: [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br);
- d) Junto a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do Resultado Final.

São Luís – MA, 09 de Julho de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025

**ANEXO I**  
**Demonstrativo da Função, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vencimento e Número de Vagas**

**NÍVEL SUPERIOR**

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
				AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
301	Diretor Escolar	<ul style="list-style-type: none"><li>Licenciatura Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas, Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica e no mínimo 2 anos de experiência em Docência e/ou Gestão Escolar;</li><li>Servidor efetivo da SEMED do Município de Paço do Lumiar/MA, com estágio probatório finalizado (três anos).</li></ul>	40h	38	2	-	-

Obs.1: As vagas não preenchidas neste seletivo, poderão ser remanejadas para o Processo Seletivo externo, edital nº 002 de 09/07/2025, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de Paço do Lumiar por meio da Secretaria Municipal de Educação

**REMUNERAÇÃO:**

Remuneração + GRATIFICAÇÃO (GTC + GQA):	REQUISITO
Vencimento base + GTC(R\$ 1.000,00)	Escolas de 1 a 99 alunos
Vencimento base + GTC (R\$ 1.000,00) + GQA (25% - vinte e cinco por cento)	Escolas de 100 a 150 alunos
Vencimento base + GTC (R\$ 1.000,00) + GQA (35% - trinta e cinco por cento)	Escolas de 151 a 250 alunos
Vencimento base + GTC (R\$ 1.000,00) + GQA (45% - quarenta e cinco por cento)	Escolas de 251 a 450 alunos
Vencimento base + GTC (R\$ 1.000,00) + GQA (50% - cinquenta por cento)	Acima de 451 alunos

- GTC – Gratificação Técnico Científica**
- GQA – Gratificação por Quantidade de Alunos** (O percentual de gratificação será sobre o valor do vencimento base)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025

**ANEXO II**  
**Descrição Sintética das Atribuições**

**GRUPO I – NÍVEL SUPERIOR**

**Diretor Escolar**

Gerir as seguintes funções: estratégia, pedagógica, administrativa e de gestão de pessoas no âmbito do ambiente escolar e comunitário. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas de aulas anuais. Monitorar a frequência escolar dos alunos. Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa das escolas municipais. Coordenar anualmente a elaboração, acompanhamento, publicação e resultados e revisão dos planos de ação, alinhando ao planejamento estratégico de desenvolvimento escolar. Administrar os recursos financeiros, físicos e humanos da escola para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração o contexto social onde a escola está inserida e os Projetos de Vida dos estudantes. Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou do suporte da escola. Acompanhar e cobrar assiduidade, pontualidade, presença e domínio da sala de aula. Avaliar o desempenho a produção didática-pedagógica dos docentes. Contribuir com as ações da Secretaria Municipal de Educação que visem auxiliar na implantação de estratégias inovadora. Trabalhar para a manutenção predial e patrimonial da instituição, de modo que o ambiente escolar seja acolhedor, estimulante e bem conservado repleto de tudo que o processo educacional necessita. Controlar custos, investimentos, orçamentos e o Programa Dinheiro na Escola (PDDE), garantindo a sustentabilidade financeira da instituição. Realizar prestação de contas e dentre outras atribuições que estão relacionadas ao Diretor Escolar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025

**ANEXO III**  
**Prova de Títulos**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A comprovação do título será feita **MEDIANTE ENTREGA DE CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO**.

1.1.1. Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso estiver, também, autenticada.

1.1.2. Somente serão aceitos para comprovação de títulos documentos que estejam **autenticados em cartório** e que sejam protocolados acompanhados do **Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos**, conforme modelo a ser disponibilizado quando da convocação para a entrega de tais documentos.

1.1.3. Alternativamente, a Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar – MA disponibilizará servidores para autenticar cópias de documentos de candidatos interessados. O local, o período e os horários para essa atividade serão oportunamente divulgados quando da convocação para a Prova de Títulos.

1.2. Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1, deste Anexo.

1.3. **As cópias de documentos entregues** para a Fundação Sousândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do certame, desse modo os candidatos não devem entregar documentos originais.

1.4. O candidato deverá entregar uma cópia simples do seu documento de identificação, conforme o Capítulo 4, item 13, do Edital do certame, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos que comprovam sua titulação.

1.5. Se o candidato teve alteração de nome, um comprovante dessa alteração também deve ser entregue, por exemplo, certidão de casamento ou outro documento oficial que comprove a alteração do nome.

1.6. Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos documentos cujo nome seja diferente daquele apresentado na cópia do documento de identificação entregue.

1.7. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

1.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.9. **Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter TODAS as informações necessárias para sua análise**. A Fundação Sousândrade **NÃO** fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

1.10. Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos documentos que estejam ilegíveis quanto a informações como datas, nomes de estabelecimentos, assinaturas etc. Não serão aceitos, também, documentos com rasuras.

1.11. A comprovação da **FORMAÇÃO** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certidão/certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído. Com relação aos cursos de graduação e pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) somente será aceita mediante documentação expedida por instituições reconhecidas pelo MEC.

1.12. As declarações de conclusão de cursos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de expedição, ser emitidas por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC e deverão conter identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

1.13. Entende-se por:

- a) **Doutorado** – curso em nível de pós-graduação *stricto sensu*, autorizado e reconhecido, oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada/reconhecida pelo MEC. Confere ao participante o título de Doutor.
- b) **Mestrado** – curso em nível de pós-graduação *stricto sensu*, autorizado e reconhecido, oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada/reconhecida pelo MEC. Confere ao participante o título de Mestre.
- c) **Especialização** – curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, e oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada/reconhecida pelo MEC. Confere ao participante o título de Especialista.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

**1.14.** A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverá indicar claramente o vínculo de trabalho e o período, podendo ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (pág. da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso a anotação na CTPS indique a data de admissão e a data de demissão, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante; ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. Caso a declaração apresentada indique a data de admissão e a data de demissão, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- e) Declaração de instituição pública **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso a declaração apresentada indique a data de início e a data do fim do trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração.

**1.14.1** Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e inferiores não serão consideradas.

**1.15.** Para fins de comprovação de experiência profissional:

- a) não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.
- b) não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutoria e atividades na função assistente/auxiliar.
- c) não serão aceitos, experiências profissionais em atividades nas funções de secretária(o) ou agente administrativo em diretorias.
- d) não serão aceitos, também, experiências profissionais em estabelecimento de Reforço Escolar, Cursos Pré-Vestibulares ou afins.

**1.16.** Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão conter de forma clara e precisa as seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço); identificação do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

**1.17.** Os documentos apresentados como comprovação de titulação servem exclusivamente para esse fim e não desobrigam o candidato da necessidade de comprovar, quando da contratação, os requisitos mínimos em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

**1.18.** Será permitida a entrega de documentos que comprovem a titulação, observados os procedimentos definidos no Edital de Convocação, por Procurador por meio de uma Procuração simples, com o reconhecimento de firma de quem a está assinando.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025

2. GRADE DE PONTUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
<b>A</b>	<b>Formação</b>	-	<b>15,0</b>	
<b>A.1.</b>	Doutorado	6,0	6,0	▪ Até 1 (um) curso.
<b>A.2.</b>	Mestrado	5,0	5,0	▪ Até 1 (um) curso.
<b>A.3.</b>	Curso de Especialização na área de Educação	2,0	4,0	▪ Até 2 (dois) cursos.
<b>B</b>	<b>Experiência Profissional</b>	-	<b>35,0</b>	
<b>B.1.</b>	Exercício da função de Professor em escolas de Educação Básica	0,5	18,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada (até 36 meses)
<b>B.2.</b>	Experiência como Diretor Escolar / Diretor Escolar em escolas de Educação Básica	0,5	12,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada (até 24 meses).
<b>B.3.</b>	Experiência em Coordenação Pedagógica e/ou Supervisão Escolar	0,5	5,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 10 meses].
<b>TOTAL</b>			<b>50,0</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ 06.003.636/0001-73

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO nº. 001 de 09/07/2025**

**ANEXO IV**

***Critérios para Interposição de Recursos***

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sousândrade. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.

2. Para interpor recurso contra **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto;
- c) no caso de indeferimento na condição de deficiente, reencaminhar laudo médico, conforme Item 5, Capítulo 3;
- d) no caso de indeferimento por desistência, encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento de inscrição;
- e) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.

2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

3. Para interpor recurso contra o **Resultado da Prova de Títulos**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à convocação ou ao resultado da Prova de Títulos.

3.1. É vedado o reenvio dos documentos protocolados para comprovar a titulação, bem como o envio de novos documentos para interpor recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.

3.2. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.